TERMO DE FOMENTO TF-52-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1882

SIRPHA - LAR DO IDOSO
CNPJ: 03.712.932/0001-55 • **IVAN NERY DE QUEIROZ** • PRESIDENTE • CPF: ***.485.737-**

ENDEREÇO: R DO LUXO 125 • NOVA LIMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017090
CONTATO: (67)-3354-1878 (67)-99331-2783 sirpha@uol.com.br

Modalidade: **Emenda Parlamentar**	Valor:	R$ 100.000,00
	Contrapartida:	R$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO CMAS N. 035/2024, DE 10/04/2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5807 6 • CONTA: 112 0

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

PROJETO CUIDAR BEM: COLABORADORES QUE FAZEM A DIFERENÇA NO DIA A DIA DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

VIGÊNCIA

12 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

Recurso financeiro para custeio de folha de pagamento, com vistas a garantir atendimento especializado a 80 idosos em situação de acolhimento institucional, acolhidos pela ILPI SIRPHA LAR DO IDOSO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Recurso financeiro para custeio de 13º salários com vistas a garantir atendimento especializado a 80 idosos em situação de acolhimento institucional, acolhidos pela ILPI SIRPHA LAR DO IDOSO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O envelhecimento é um processo contínuo, comum a todos, mas também singular. Cada indivíduo envelhece a seu modo, em virtude de fatores ambientais, biológicos, econômicos, culturais e sociais. O termo “pessoa idosa” abriga diferenças, singularidades e traços específicos que devem ser observados pela sociedade e poder público, a fim de atender adequadamente suas necessidades, que se diferem na capacidade funcional, na relação com o território, no contexto socioeconômico, nas relações familiares e comunitárias, nas experiências já vividas e nas expectativas quanto ao futuro.
No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos.
Com vistas à promoção da qualidade de vida e bem-estar de idosos em situação de acolhimento institucional, este Plano de Trabalho fundamenta-se na importância de aperfeiçoar o serviço ofertado pela Instituição, garantindo melhor atendimento dos idosos acolhidos.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

TERMO DE FOMENTO TF-52-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1882

SIRPHA - LAR DO IDOSO
CNPJ: 03.712.932/0001-55 • **IVAN NERY DE QUEIROZ** • PRESIDENTE • CPF: ***.485.737-**

ENDEREÇO: R DO LUXO 125 • NOVA LIMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017090
CONTATO: (67)-3354-1878 (67)-99331-2783 sirpha@uol.com.br

Modalidade: **Emenda Parlamentar**	Valor:	R$ 100.000,00
	Contrapartida:	R$ 0,00

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;
IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, obsrvada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policital competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visiveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA

TERMO DE FOMENTO TF-52-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1882

SIRPHA - LAR DO IDOSO
CNPJ: 03.712.932/0001-55 • **IVAN NERY DE QUEIROZ** • PRESIDENTE • CPF: ***.485.737-**

ENDEREÇO: R DO LUXO 125 • NOVA LIMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017090
CONTATO: (67)-3354-1878 (67)-99331-2783 sirpha@uol.com.br

Modalidade: **Emenda Parlamentar**	Valor:	R$ 100.000,00
	Contrapartida:	R$ 0,00

META 1: : 1. Atendimento a idosos em situação de acolhimento institucional em ILPI.2. Garantir atendimento especializado com equipe multiprofissional capacitada e através do repasse haverá o pagamento de 13º salário dos funcionários da instituição

Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS	**QTDE:** 80	**PRAZO:** 12 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

A utilização do recurso fundamenta-se na necessidade de implementar a manutenção dos serviços prestados na Instituição, através de auxílio financeiro para pagamento de 13º salário dos funcionários da instituição, com vistas a garantir atendimento especializado aos idosos acolhidos pela ILPI SIRPHA LAR DO IDOSO.

Forma de Execução

1. Atendimento a idosos em situação de acolhimento institucional em ILPI.
2. Pagamento de 13º salário à equipe técnica.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Comprovantes de pagamentos e relatório final.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1630S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2 660 0000 00
TIPO	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESAS**	**VALOR**
MUNICIPAL	8 244 41 4040	C: 33504300	R$ 100.000,00

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1	03-2025	R$ 100.000,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	**R$ 100.000,00**
...	**R$ 100.000,00**

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO (13º SALÁRIO)
MOTORISTA (13º salário).

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 1.800,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO (13º SALÁRIO)
PSICÓLOGA (13º SALÁRIO)

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 4.500,00

TERMO DE FOMENTO TF-52-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1882

SIRPHA - LAR DO IDOSO
CNPJ: 03.712.932/0001-55 • **IVAN NERY DE QUEIROZ** • PRESIDENTE • CPF: ***.485.737-**

ENDEREÇO: R DO LUXO 125 • NOVA LIMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017090
CONTATO: (67)-3354-1878 (67)-99331-2783 sirpha@uol.com.br

Modalidade: **Emenda Parlamentar**	Valor:	R$ 100.000,00
	Contrapartida:	R$ 0,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO (13º SALÁRIO)
RECEPCIONISTA (13º SALÁRIO)

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 1.500,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO (13º SALÁRIO)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (13º SALÁRIO)

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 3.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO (13º SALÁRIO)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JUNIOR (13º SALÁRIO)

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 10.800,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO (13º SALÁRIO)
COORDENADOR ADMINISTRATIVO (13º SALÁRIO)

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 6.500,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO (13º SALÁRIO)
ASSISTENTE SOCIAL (13º SALÁRIO

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 3.800,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO (13º SALÁRIO)
SUPERVISOR DE RH (13º SALÁRIO)

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 5.300,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO (13º SALÁRIO)
SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (13º SALÁRIO)

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 5.300,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

TERMO DE FOMENTO TF-52-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1882

SIRPHA - LAR DO IDOSO
CNPJ: 03.712.932/0001-55 • **IVAN NERY DE QUEIROZ** • PRESIDENTE • CPF: ***.485.737-**

ENDEREÇO: R DO LUXO 125 • NOVA LIMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017090
CONTATO: (67)-3354-1878 (67)-99331-2783 sirpha@uol.com.br

Modalidade: **Emenda Parlamentar**	Valor:	R$ 100.000,00
	Contrapartida:	R$ 0,00

FOLHA DE PAGAMENTO (13º SALÁRIO)
RECEPCIONISTA JUNIOR (13º SALÁRIO)

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 2.050,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO (13º SALÁRIO)
COORDENADOR/SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO PLENO (13º SALÁRIO)

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 8.200,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO (13º SALÁRIO)
SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO (13º SALÁRIO)

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 4.800,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO (13º SALÁRIO)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JUNIOR 2 (13º SALÁRIO)

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 3.800,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO (13º SALÁRIO)
ASSISTENTE SOCIAL SENIOR (13º SALÁRIO)

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 5.600,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO (13º SALÁRIO)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (13º SALÁRIO)

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 2.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO (13º SALÁRIO)
ASSISTENTE ADMINISTATIVO PLENO (13º SALÁRIO)

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 4.050,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

TERMO DE FOMENTO TF-52-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1882

SIRPHA - LAR DO IDOSO
CNPJ: 03.712.932/0001-55 • **IVAN NERY DE QUEIROZ** • PRESIDENTE • CPF: ***.485.737-**

ENDEREÇO: R DO LUXO 125 • NOVA LIMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017090
CONTATO: (67)-3354-1878 (67)-99331-2783 sirpha@uol.com.br

Modalidade: **Emenda Parlamentar**	Valor:	R$ 100.000,00
	Contrapartida:	R$ 0,00

FOLHA DE PAGAMENTO (13º SALÁRIO)
CUIDADOR DE IDOSO (13º SALÁRIO)

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 27.000,00
	TOTAL GERAL: **R$ 100.000,00**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/391a789d871ff0598152b99db1e29994